



Anúncio – Consulta Pública Avaliação de Impacte Ambiental

Projecto: Exploração de Bovinos “Herdade do Sobral”
Proponente: ROTHANS – Agro-Pecuária, Lda.
Licenciador: Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

O projecto acima mencionado está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, conforme estabelecido na alínea e) do n.º 1 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro.

Este projecto localiza-se na freguesia de Alcáçovas, pertencente ao concelho de Viana do Alentejo.

Nos termos e para efeitos do preceituado nos n.ºs 1 e 2 do art.º 14.º e nos art.ºs 22.º, 23.º, 24.º, 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, se encontra disponível para Consulta Pública, durante **25 dias úteis, de 11 de Julho a 12 de Agosto de 2011**, nos seguintes locais:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Av. Engº Arantes e Oliveira, n.º 193 7004-514 Évora

Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9^A – Zambujal 2611 – 865 Amadora

Câmara Municipal de Viana do Alentejo
Rua Brito Camacho, 13 7090 - 237 Viana do Alentejo

O Resumo Não Técnico pode ainda ser consultado na Junta de Freguesia de Alcáçovas, Concelho de Viana do Alentejo, encontrando-se também disponível na Internet (www.ccdr-a.gov.pt).


No âmbito do processo de Consulta Pública, serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projecto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento do projecto só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

A Declaração de Impacte Ambiental deverá ser emitida até 27/10/2011.

Évora, 28 de Junho de 2011,

A Vice-Presidente



Lina Jan